LEI Nº 641/2024
Data: 23/12/2024
SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2024.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº 641/24.
C. Procópio, 23 de dezembro de 2024
Prefeito

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) conforme a seguinte distribuição:

07.000	Secretaria Municipal de Assistência Social			
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social			
	07.002.08.244.8.1.100-3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	00172.01011.09.04.05.18.1.661.0000	5.000,00
	07.002.08.244.8.8.100-4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00172.01011.09.04.05.18.1.661.0000	35.000,00
	TOTAL			40.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

07.000 Secretaria Municipal de Assistência Social
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/ Atividade	Local	Unid.	Descrição da Ação	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Recursos - R$		
											Vinculado	Livres	Total
1.100	Município	1	CEAS/PR	Custeio	8	244	00278	Serviços	2022	100%	-	-	-
			Resolução 88/2024	Mantido					2023	100%	-	-	-
									2024	100%	5.000,00	-	5.000,00
									2025	100%	5.000,00	-	5.000,00
											10.000,00	-	10.000,00
			Equipamentos e Material	Permanente	8	244	00278	Bens	2022	100%	-	-	-
			Permanente	Adquirido					2023	100%	-	-	-
									2024	100%	35.000,00	-	35.000,00
									2025	100%	35.000,00	-	35.000,00
											70.000,00	-	70.000,00
Subtotal											80.000,00	-	80.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 430/2023, de 21/07/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, a meta no Órgão:

12.000 Secretaria Municipal da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso
12.006 Departamento de Atenção ao Idoso

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1.100	CEAS/PR - Resolução nº 88/2024	Município	Serviços	00278	5.000,00
1.100	CEAS/PR - Resolução nº 88/2024	Município	Produtos	00278	35.000,00
Total					40.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 641/24.
C. Procópio, 23 de dezembro de 2024.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2024.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município